

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 011/2017 datado de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **27/11/2017**

1.1.2 Horário: **10:00h** (Horário de Brasília)

1.1.3 Local: via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.625-245 – Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site **www.licitacoes-e.com.br**

CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 463/2010, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147/2014, Lei Municipal 769/2011, aplicando – se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS”**.

3.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

3.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO DO ITEM;

3.2.3 MINUTA DO CONTRATO

3.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **www.licitacoes-e.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.1.1.1- 0802.10.122.1001.2.065 **OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;**

4.1.1.2- 0802.10.301.1001.2.073 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA);**

4.1.1.3- 0802.10.301.1001.2.082 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

4.1.1.4- 0802.10.302.0210.2.084 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;**

4.1.1.5- 0802.10.302.1001.2.086 **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;**

4.1.1.6- 0802.10.302.1001.2.087 **MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA;**

4.1.1.7- 0802.10.302.1001.2.090 **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL;**

4.1.1.8- 0802.10.304.1001.2.095 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

4.1.1.9- 0802.10.305.1001.2.096 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;**

4.1.1.10- 0802.10.305.1001.2.100 **PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS;**

4.1.1.11- 0802.10.361.1001.2.101 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;**

4.1.2 Classificação econômica:

4.1.2.1 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**

4.1.3 Recursos:

4.1.3.1 **FMS/SEMS; PAB, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, C/C 34.318-8, FMS/CAPS, C/C 36.367-7, VIGILÂNCIA EM SAÚDE e FMS/DST/AIDS.**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A **www.licitacoes-e.com.br** e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “**Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores**”, disponibilizado no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação,

responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.4.8 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

CLÁUSULA VI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.628-970, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima.

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 6.1 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

6.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;

6.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

CLÁUSULA VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

7.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.

7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço vencedora a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

8.1.2 Assinatura do seu representante legal;

8.1.3 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

8.1.4 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

8.1.5 Especificação de forma clara e completa do objeto, **descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante**, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

8.1.6 O preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

8.1.7 O prazo e forma de entrega do item cotado deverão obedecer ao disposto na cláusula XIX, deste edital.

8.1.8 **Declaração** expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

8.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega do produto cotado.

PARÁGRAFO ÚNICO O preenchimento da proposta no sistema eletrônico deverá ser pelo Valor Global do Item.

8.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:

8.5.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

8.5.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis:

8.5.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

8.7 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

8.8 A proposta final deverá indicar a forma de apresentação da embalagem/ quantidade de cada item.

CLÁUSULA IX – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

9.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 1 (uma) hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório.

9.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

9.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 Até 1 (uma) hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

9.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentação de habilitação todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

9.6.1 O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no sétimo dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da equipe de apoio do Pregão para análise e deliberação.

9.6.2 O prazo de 07 (sete) dias úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

9.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 04 (quatro) horas **contadas a partir da convocação**, e não enviar em até 07 (sete) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

9.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

9.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

9.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

9.11.1 Quantidade, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

10.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no **www.licitacoes-e.com.br** até 1 (uma) hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula VII, deste Edital.

10.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº 09/2017-00096, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 9.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XI – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

11.1 ETAPA DE LANCES

11.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

11.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

11.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

11.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, com micro empresas e empresa de pequeno porte, proceder-se-á da forma prevista no Item 5.3.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

11.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

11.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para o objeto deste Edital;

11.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

11.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

11.2.4 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de

qualidade por especialistas ao produto de qualidade duvidosa;

11.2.5 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

11.2.6 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII- ANÁLISE DOS ITENS:

12.1 Todos os itens inseridos no ANEXO II deste Edital serão analisados por equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e caso constatação de algum produto que já apresentou problemas técnicos, não eficiência, deformidade e outros, poderá ser desclassificado. Caso haja desclassificação a equipe técnica procederá com devida justificativa emitida em ata, relatório ou parecer técnico.

CLÁUSULA XIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93).

13.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

13.1.2 O licitante declarado arrematante do item do pregão deverá apresentar durante a sessão pública, **até 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, **com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado nos subitens 9.6.1 ao 9.6.3.**

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

13.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidado. Na ausência do Ato, Estatuto ou Contrato Consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados.

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

13.2.7 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União; (quando houver obrigatoriedade)

13.2.8 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU); (quando houver obrigatoriedade)

13.2.9 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

13.2.10 Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia;

13.2.11 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O registro do produto item 13.2.7 deverá ser enviado somente em forma de cópia/original. O mesmo deverá ser enviado junto com os documentos de habilitação conforme os prazos estabelecidos neste edital.

13.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

13.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

13.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

13.4.3 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.4 Conforme o DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, **NÃO SERÁ EXIGIDA** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial na forma da lei do último exercício social, devendo apresentar apenas o **DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**.

13.4.5 O **balanço ou as demonstrações contábeis** deverão estar **assinados por Contador ou por profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.6 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.4.7 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

13.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

13.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2 Inscrição estadual (FIC);

13.5.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

13.5.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

13.7 DECLARAÇÕES

13.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

13.7.2 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

13.7.3 Declaração de idoneidade.

13.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

13.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

13.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

13.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido

prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Anexo III, que terá efeito de compromisso de realização dos serviços, visando à execução do objeto desta licitação.

16.2 Não serão permitida adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ) para assinatura da ata/contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura da ata/contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito (físico).

16.5 A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c art. 12 Decreto 7.892/2013.

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 A vigência dos contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10 Os Contratos/Ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Prefeitura Municipal de Paragominas a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s) e dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doze meses).

16.14 A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:

16.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor;

16.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome do Licitante vencedor;

16.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

16.15 A(s) aquisição(ões) do(s) material(ais) discriminado(s) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na pré-citada ATA, para entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.15.1 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os materiais/produtos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.

CLÁUSULA XVII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Anexo III deste Edital.

17.2 Constam da Minuta do contrato - Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA XVIII DA VIGÊNCIA:

18.1 DA VIGÊNCIA:

18.1.1 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA XIX – DA GARANTIA:

19.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

19.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**20.1 DA CONTRATANTE:**

20.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) que deverá conter as assinaturas indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

20.2 DA CONTRATADA:

20.2.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68.625-245, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

20.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

20.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

20.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

20.5 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

20.6 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

20.7 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

20.8 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

20.9 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

20.10 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

20.11 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

20.12 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

CLÁUSULA XXI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1 Atender as necessidades dos pacientes que se utilizam da rede pública de saúde para o ano de 2018, de acordo com o que a dispõe a Portaria nº. 1.555, de 30 de Junho de 2013, e atendendo ao que determina a Lei nº. 8.080, de 19.11.1990, que dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos.

CLÁUSULA XXII – FISCALIZAÇÃO:

22.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

22.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos a contratante sofrerá as sanções prevista em lei;

22.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

22.4 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXIII - DAS PENALIDADES

23.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

23.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

23.3 No caso de atraso na entrega dos produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

23.3.1 Advertência por escrito;

23.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos produtos não entregue sem justa causa;

23.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

23.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

23.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

23.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

24.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

24.2.1 Advertência;

24.2.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade pelo período de até 05 (cinco) anos.

24.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.3 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

25.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

25.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

25.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

25.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

25.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

25.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

25.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXVI - DOS CASOS OMISSOS

26.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 09 de Novembro de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096- SRP

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096 - SRP

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(____)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS”.

ANEXO II – DEFINIÇÕES DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	*ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO COM 120ML		710,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML		260,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML INJETAVEL		5000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJ		520,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+5MG/ML		750,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Especificação : CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.					
	Valor total extenso:					
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIATRICO FRASCO 100ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	ACICLOVIR 200MG COMP.		1200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	ACICLOVIR 400MG C/30COMP.		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP		328800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.)		301700,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ.		4600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
13	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	ADENOSINA 6MG/2ML INJ.		1300,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO)		2940,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO)		520800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL		30800,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL		15600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML					
	Valor total extenso:					
19	ALBUMINA HUMANA 20%		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : 200mg/ml 50ml solução injetável caixa com 01 (uma) unidade.					
	Valor total extenso:					
20	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE		4390,000	TUBO	0,00	0,00
	Especificação : TUBO 85G.					
	Valor total extenso:					
21	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. (UND)		2650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : AMPOLA 10 ML IV					
	Valor total extenso:					
22	AMOXICILINA 500MG CAPSULA		251050,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.					
	Valor total extenso:					
23	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		18065,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 60ML.					
	Valor total extenso:					
24	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML		200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 150 ML					
	Valor total extenso:					
25	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG+125MG		630,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	AMPICILINA 1G INJ (UND)		7930,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV - SÓDICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

	Valor total extenso:					
27	AMPICILINA 1G+SULBACTAM 500MG IV/IM	7800,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
28	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND)	165,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 60ML.					
	Valor total extenso:					
29	AMPICILINA 500MG COMP.	132460,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Especificação : AS CARTELAS/BLISTER DEVE SER COM 10 OU 12 COMPRIMIDOS.					
	Valor total extenso:					
30	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG COMP.	136000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
31	ANLÓDIPINO BESILATO COMPRIMIDO 10MG	150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
32	ATENOLOL 25MG	1170,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
33	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	50720,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
34	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	152500,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
35	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP	5200,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
36	AZITROMICINA 500MG CX. C/3CPR	45900,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
37	BACLOFENO 10MG COMP.	5000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	24000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	14100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
40	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ.	1130,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
41	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG	720,000	CÁPSULA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
42	BICARBONATO SÓDIO 8,4% INJ. (UND)	1700,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : INJ. IV					
	Valor total extenso:					
43	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	144000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
44	BIPERIDENO 5MG INJ.	650,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
45	BISACODIL 5MG (LAXANTE)	3390,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
46	*BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP.	4100,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
47	*BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 30 COMP.	4,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
48	BROMAZEPAM 3MG COMP.	84000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
49	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : Solução para inalação (1 frasco com 4 ml(60 doses) + inalador)					
	Valor total extenso:					
50	*BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2520,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 20ML.					
	Valor total extenso:					
51	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	15810,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : INJ					
	Valor total extenso:					
52	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML	230,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 10ML.					
	Valor total extenso:					
53	BUDESONIDA 12MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 400MCG	3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : AEROSOL					
	Valor total extenso:					
54	*BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.	28600,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
55	CABERGOLINA 0,5MG	500,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
56	CAPTÓPRIL 25MG COMP.	827300,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
57	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100 ML	6000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : 20 mg/ml - FRASCO COM 100ML.					
	Valor total extenso:					
58	CARBAMAZEPINA 200 MG	144200,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
59	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (COMPRIMIDO)	120000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
60	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	1390,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
61	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	1890,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
62	CARVEDILOL 3,125MG CX COM 30 COMP.	240,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
63	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS	140,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
64	CEFALEXINA 250MG SUSP (UND)	11065,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : 250/5ML 60 ML					
	Valor total extenso:					
65	CEFALEXINA 500MG COMP.	251860,000	UNIDADE	0,00	0,00	

	Especificação : SÓDICA COMP					
	Valor total extenso:					
66	CEFALOTINA 1G INJ.	26300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
67	CEFAZOLINA 1G INJ.	25000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
68	CEFTRIAXONA 1G INJ. (UND)	40000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : IV.					
	Valor total extenso:					
69	CETOCONAZOL 2% XAMPU	6050,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : de 100ml					
	Valor total extenso:					
70	CETOCONAZOL 200MG COMP.	62790,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
71	CETOCONAZOL CREME	16500,000	BISNAGA	0,00	0,00	
	Especificação : 20 MG/G TUBO 30 G					
	Valor total extenso:					
72	CETOPROFENO 100MG INJ IV	31200,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
73	CETOPROFENO 100MG/2ML IM	11700,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
74	CIMETIDINA 150MG/2 ML INJETAVEL	20,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : IV/IM					
	Valor total extenso:					
75	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ	2000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Especificação : IV/IM					
	Valor total extenso:					
76	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	1080,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
77	CITALOPRAM 20 MG	121080,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
78	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM	650,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Especificação : AMPOLA COM 10ML.					
	Valor total extenso:					
79	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMPOLA C/ 2ML	3650,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
80	CLARITROMICINA 500MG COMP	2600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
81	*CLARITROMICINA 500MG INJ. IV	6500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
82	CLINDAMICINA 600MG IV/IM	9000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
83	CLOBAZAM 10MG (COMP)	1080,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
84	CLONAZEPAM 2 MG COMP.	101080,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
85	CLONAZEPAM 2,5MG SOL.ORAL 20ML	3600,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
86	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.	36700,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : AMPOLA COM 10 ML.					
	Valor total extenso:					
87	CLORETO DE SODIO 10% INJ (UND)	36700,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : 10 ML					
	Valor total extenso:					
88	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV	1820,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
89	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CAIXA	1080,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Especificação : CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS					
	Valor total extenso:					
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	17790,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 100 ML					
	Valor total extenso:					
91	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	17390,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 100 ML					
	Valor total extenso:					
92	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG COMP.	2400,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
93	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG INJ. IV	1600,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
94	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	2590,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
95	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% INJ. 4ML	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : (para raquianestesia) EMBALAGEM ESTÉRIL					
	Valor total extenso:					
96	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV	500,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 10ML.					
	Valor total extenso:					
97	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV	16380,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 100ML.					
	Valor total extenso:					
98	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	158280,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
99	*CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	1000,000	CÁPSULA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
100	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	72000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
101	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOL.INJ	500,000	AMPOLA	0,00	0,00	

	Especificação : Embalagem individual e estéril.					
	Valor total extenso:					
102	*CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG INJ. IV	760,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Especificação : AMPOLA COM 20ML.					
	Valor total extenso:					
103	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV INJETAVEL	1300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
104	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG SOL.INJ.IV/IM/SC	4680,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
105	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG	100000,000	CÁPSULA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
106	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR 0,5% 20 ML INJ.	62000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : Embalagem individual e estéril.					
	Valor total extenso:					
107	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 0,5% 20ML INJ.	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : Embalagem individual e estéril.					
	Valor total extenso:					
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML	10,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Especificação : CX COM NO MINIMO 50 CARPULES C/VASO CONSTRITOR					
	Valor total extenso:					
109	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
110	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
111	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML INJ.	130,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
112	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.	72000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
113	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG - CP	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
114	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMP.	8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
115	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP.	100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
116	*CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJ.	7800,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Especificação : AMPOLA COM 1ML, IV.					
	Valor total extenso:					
117	*CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML INJ.IM AMPOLA 1ML	7800,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	14000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : INJETÁVEL IV/IM					
	Valor total extenso:					
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP	144000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMP. 10 MG	100000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
121	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO - FRASCO 10ML	52,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
122	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
123	*CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJ. IV/IM	25000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
124	*CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	1080,000	CÁPSULA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
125	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	84000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
126	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	84000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
127	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ. IV	780,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
128	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
129	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	11680,000	TUBO	0,00	0,00	
	Especificação : 0,6U/G+0,01G/G CREME					
	Valor total extenso:					
130	COMPLEXO B COMPRIMIDO	253000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 10 COMP.					
	Valor total extenso:					
131	COMPLEXO B INJ. (UND)	25000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : 2 ML					
	Valor total extenso:					
132	*DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	300,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
133	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 02 ML INJ	1050,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
134	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	30,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
135	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	6500,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : 100ml					
	Valor total extenso:					
136	DEXAMETASONA CREME 0,1%	20500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : 1 MG/G TUBO 10 G					
	Valor total extenso:					
137	DEXAMETASONA 4.0MG INJ.	60300,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					

138	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMP.		200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		22070,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 100 ML.					
	Valor total extenso:					
140	DIAZEPAM 10 MG - COMP.		104550,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	DIAZEPAM 5MG-COMP.		104550,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJ IV/IM		6150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ.		58000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	DICLOFENACO POTÁSSICO COMP. 50 MG		161900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	DICLOFENACO SODICO COMP. 50MG		211900,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	DICLORIDRATO DE FLUFENAZINA 5MG COMP		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		121260,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	DIMETICONA 40MG		22880,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	DIPIRONA 500MG COMP.		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	DIPIRONA SODICA 500 INJ		169900,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : AMPOLA DE 2 ML Dipirona Sol. inj. 500mg/ml					
	Valor total extenso:					
151	DIPIRONA SÓDICA 500MG\ML SOLUÇÃO ORAL		11370,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : GOTAS 20ML					
	Valor total extenso:					
152	ENALAPRIL MALEATO 10MG		110200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP.		50200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG		280200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	*ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ.		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,4ML INJ.SC		2940,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML INJ. SC		3330,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	*EPINEFRINA 1MG/ML INJ. IV/IM/SC		5600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	ERITROMICINA DE SUSPENSÃO ORAL 125MG/5ML		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Frasco com 60mL. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificação de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Valor total extenso:					
160	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML		5330,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML INJ. (UND)		71520,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV 4 MG + 500 MG/ML					
	Valor total extenso:					
162	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		7160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP.		4160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,03MG		720,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG		15000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX COM 21 COMP					
	Valor total extenso:					
167	ETOMIDATO 2MG/ML IV		350,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	EZETIMIBA 10MG		720,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COMPRIMIDO					
	Valor total extenso:					
169	FANCICLOVIR 125MG		360,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	FENITOINA 100MG COMP.		72000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	FENITOINA INJ. SODICA 5% IM/IV		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	FENOBARBITAL 100MG COMP.		100000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	FENOBARBITAL 200 MG INJ.		1150,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : IV/IM, AMPOLA COM 1ML.					
	Valor total extenso:					
174	FENOBARBITAL 40MG/20ML		2400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML.					
	Valor total extenso:					
175	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM		9800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		40960,000	UNIDADE	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br

	Especificação : CARTELA COM UMA UND				
	Valor total extenso:				
177	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ.	50,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
178	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	325,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV/IM inj.				
	Valor total extenso:				
179	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP.	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
180	FOSFATO DE SODIO(MONOBASICO E DIBASICO) 130ML	780,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : SOLUÇÃO RETAL				
	Valor total extenso:				
181	*FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	6650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 100ML.				
	Valor total extenso:				
182	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
183	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV	47000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
184	FUROSEMIDA 20MG/2ML IM/IV	13000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
185	FUROSEMIDA 40 MG	154160,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COMP				
	Valor total extenso:				
186	GABAPENTINA 300MG - CP	600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
187	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	903260,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
188	GLICOSE 25% 10ML INJ	97700,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV				
	Valor total extenso:				
189	GLICOSE 50%	13000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : INJETÁVEL 10ML IV				
	Valor total extenso:				
190	GLUCONATO DE CALCIO 10% 100MG/ML INJ	1500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
191	HALOPERIDOL 2MG SOLUÇÃO ORAL 20ML	3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : frasco com 20ml				
	Valor total extenso:				
192	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	96000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
193	HALOPERIDOL 5MG COMP	96000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
194	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	1720,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV				
	Valor total extenso:				
195	*HEPARINA SÓDICA 5.000/5ML INJETÁVEL	130,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : IV/SC				
	Valor total extenso:				
196	*HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML INJ. SC	180,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
197	*HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV	1560,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
198	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ IM/IV/SC	4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
199	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1054160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
200	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL (60MG + 40MG)/ML	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO DE 100 ML				
	Valor total extenso:				
201	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. (UND)	11520,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 60MG/ML FRACO COM 100ML.				
	Valor total extenso:				
202	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO+HIDROXIDO DE MAGNESIO COMPRIMIDO	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Especificação : comprimido mastigável 200mg +200mg				
	Valor total extenso:				
203	IBUPROFENO 100MG GTS	2780,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
204	IBUPROFENO 300MG COMP	183500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
205	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	611000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
206	IBUPROFENO SOL ORAL 50 MG/ML	15300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
207	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ.	1300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
208	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML	500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
209	INSULINA ASPART 100UI/ML CONTEÚDO 3ML	600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : refil				
	Valor total extenso:				
210	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML CANETA 03ML	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
211	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (REFIL)	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
212	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CONTEÚDO 10ML	1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
213	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:				

214	INSULINA HUMANA 100UI/ML 70/30		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : 70% INSULINA HUMANA NPH 30% INSULINA HUMANA REGULAR					
	Valor total extenso:					
215	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML		195,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML		740,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	INSULINA LIRAGLUTIDA 100UI/ML 03ML CANETA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
218	INSULINA LISPRO 100UI REFIL 3ML		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE					
	Valor total extenso:					
219	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25/ML SOL INALANTE		4150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 20ML.					
	Valor total extenso:					
220	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG		1110,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	*ISOXSUPRINA 10MG INJ.		20000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	IVERMECTINA 6MG COMP		100,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO (250MG+25MG)		36000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	LEVOFLOXACINO INJ 500 MG		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	*LEVONORGESTREL 0,75MG CX. C/ 02 COMP.		1530,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	LIDOCAINA 2% INJ FRASCO. 20ML		8090,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : S/ VASO					
	Valor total extenso:					
229	LIDOCAINA 2% SPRAY 40ML		102,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	LIDOCAINA GEL 30G		3450,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : GEL TOPICO 30GR 2%					
	Valor total extenso:					
231	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		8069,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 100 ML					
	Valor total extenso:					
232	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.		1105200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP		72000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP		72000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	MANITOL 250 ML 20%INJ.		1650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
236	MEBENDAZOL 100MG COMP.		31000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML		9200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC		5300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	*MEROPENÉM 1G INJ. IV		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
240	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.					
	Valor total extenso:					
241	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMP.		285390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMP.		1105070,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	METILDOPA 250MG COMP.		103000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	METILDOPA 500 MG		108190,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : comprimido und					
	Valor total extenso:					
245	METILERGOMETRINA INJ. 0,2MG/ML		6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : INJ.					
	Valor total extenso:					
246	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.		100600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ UND		77000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO SOL.ORAL 4MG/ML		8230,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	METOPROLOL 25MG COMP		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40MG/ML		9150,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 100ML.					
	Valor total extenso:					
251	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL		15650,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Especificação : 100 MG/G+20000 UI/G; TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES					
	Valor total extenso:					

252	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		200500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	METRONIDAZOL 400MG		300,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : TUBO COM 50G COM 10 APLICADORES.					
	Valor total extenso:					
255	METRONIDAZOL INJ. 500MG		13000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
256	MIDAZOLAM 15MG INJ./3ML IM/IV		650,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	*MIDAZOLAM 50MG INJ. IM/IV		3640,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	MISOPROSTOL 200MCG COMP.		2600,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	MISOPROSTOL 25MCG COMP.		2600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : Embalagem individual, estéril.					
	Valor total extenso:					
261	MORFINA 10MG/ML INJ. IM/IV		5300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
262	NALBUFINA 10MG IM/IV/SC		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	NEOMICINA + DEXAMETASONA		16100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 5MG/G + 1MG/G 15G					
	Valor total extenso:					
264	NEOMICINA POMADA 15G		20300,000	TUBO	0,00	0,00
	Especificação : 3,5 MG/G					
	Valor total extenso:					
265	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G 10 G		20600,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		6500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	*NIFEDIPINO 20MG COMP.		10200,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	NIMESULIDA 100 MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS		9030,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 15 ML					
	Valor total extenso:					
271	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL		7803,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 50 ML					
	Valor total extenso:					
272	*NISTATINA 200MG/G + ÓXIDO ZINCO 1000UI/G POM. DERMATOLÓGICA		50,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Especificação : BISNAGA 60G.					
	Valor total extenso:					
273	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G		5200,000	TUBO	0,00	0,00
	Especificação : C/ aplicadores					
	Valor total extenso:					
274	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME		2250,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CREME VAGINAL, TUBO COM 80G COM APLICADOR.					
	Valor total extenso:					
275	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	NITROGLICERINA 5MG/ML IV		520,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	NITROPRUSSATO DE SODIO INJ. (UND)		390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : 25mg					
	Valor total extenso:					
278	NORETISTERONA 0,35MG		5000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CX C/ 35 COMPRIMIDO					
	Valor total extenso:					
279	OCITOCINA 5UI INJ		23400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : MEDICAMENTO PARA ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.					
	Valor total extenso:					
280	OCTREOTIDA 0,1MG / ML AMPOLA S.C / I.V		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	OLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 100ML		2390,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	OLEO MINERAL /100 ML		10245,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	OMEPRAZOL 40MG INJ (UND)		636400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : OMEPRAZOL INJ. 40 MG IV					
	Valor total extenso:					
284	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		604300,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Especificação : CARTELA COM NO MÁXIMO 14 CÁPSULAS					
	Valor total extenso:					
285	ONDANSETRONA 8MG SOL.INJ.		4550,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	*ONDANSETRONA 4MG SOL. INJ.		6650,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	OXACILINA 500MG INJ. (UND)		46800,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
288	OXCARBAZEPINA 300MG (COMP)		70000,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
289	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML	150,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Especificação : 1 frasco com 100ml de suspensão oral + 2 seringas dosadoras					
	Valor total extenso:					
290	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP	400,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
291	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	364000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
292	PARACETAMOL 750MG	3500,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
293	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML (GOTAS)	22400,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 15ML					
	Valor total extenso:					
294	PASTA D'ÁGUA	130,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : 100g.					
	Valor total extenso:					
295	PERMETRINA 1% LOÇÃO	4100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 60 ML					
	Valor total extenso:					
296	PERMETRINA 5% LOÇÃO	7100,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 60 ML					
	Valor total extenso:					
297	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 2,5%	80,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
298	PIRIMETAMINA 25 MG	3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
299	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS	500,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
300	POLICRESULENO GEL 18 MG	500,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : C/ APLICADORES - TUBO 50G					
	Valor total extenso:					
301	PREDNISONA 20MG COMP. (UND)	153000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
302	PREDNISONA 5MG COMP.	72000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
303	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML	1130,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Especificação : Armazenamento em temperatura ambiente.					
	Valor total extenso:					
304	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	265620,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
305	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	237000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
306	RANITIDINA 50MG INJ (UND)	78800,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : AMPOLA COM 2 ML IM/IV					
	Valor total extenso:					
307	RISPERIDONA 1MG COMP.	144000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
308	ROCURONIO 50MG INJ. IV	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
309	ROSUVASTATINA DE 20MG	1000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
310	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	18690,000	ENVELOPE	0,00	0,00	
	Especificação : 27,9 G					
	Valor total extenso:					
311	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML FRACO 100 ML	4895,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
312	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP.	52100,000	CAIXA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
313	*SEVOFLURANO 1ML/ML SOL. INALATÓRIO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : FRASCO COM 250ML.					
	Valor total extenso:					
314	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML	5600,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
315	SINVASTATINA COMP. 10MG	100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
316	SINVASTATINA COMP. 20MG	354990,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
317	SINVASTATINA COMP. 40MG	300890,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
318	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (ÁGUA PURIFICADA 500ML)	15600,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : Para nebulização, lavagem p/ cavidade, lavagens de ferimentos e hidratação da pele.					
	Valor total extenso:					
319	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG	690,000	BISNAGA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
320	SORO CLISTER 250ML GLICERINA 12%	780,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
321	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML INJ. IV	3900,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
322	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV	72800,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
323	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV	18000,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
324	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV	100940,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
325	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML INJ.	42900,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : INJETÁVEL IV					
	Valor total extenso:					
326	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML	11240,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Especificação : IV					

	Valor total extenso:					
327	SORO GLICOSADO 5% INJ. 500ML		99500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
328	SORO RINGER C/LACTADO 500ML INJ		55600,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
329	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ		49360,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
330	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100MG INJ. IV		32000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	*SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 500MG INJ. IV		29000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	SULFADIAZINA 500MG COMP.		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% 400G		460,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : CREME					
	Valor total extenso:					
334	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Especificação : BISNAGA 50G.					
	Valor total extenso:					
335	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG		126260,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML		11260,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.					
	Valor total extenso:					
337	*SULFATO DE AMICACINA 100MG INJ. IM/IV		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
338	*SULFATO DE AMICACINA 500MG INJ. IM/IV		1050,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
339	*SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJ. IM/IV/SC		11700,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
340	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV		1550,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : AMPOLA COM 1ML.					
	Valor total extenso:					
341	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV		12260,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : AMPOLA COM 2ML.					
	Valor total extenso:					
342	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ		3650,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
343	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ.		3510,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
344	*SULFATO DE SABUTAMOL 5MG/ML SOL. P/ NEBULIZAÇÃO		260,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 10ML.					
	Valor total extenso:					
345	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL		16000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 30ML.					
	Valor total extenso:					
346	SULFATO FERROSO 40MG (COMP)		613300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
347	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML		6000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 120ML.					
	Valor total extenso:					
348	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADULTO		956,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
349	SUPOSITARIO DE GLICERINA PEDIATRICO		1256,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
350	TENOXICAM 20MG IV		24050,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
351	TENOXICAM 40MG IV		25650,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
352	*TIOCOLCHICÓSIDE 2MG/ML SOL.INJ. AMPOLA COM 2ML		7800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Especificação : INJETÁVEL IM.					
	Valor total extenso:					
353	TIOPIENTAL SODICO 1 G INJET.		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
354	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSP		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML.					
	Valor total extenso:					
355	VALPROATO DE SODIO 500 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
356	VALSARTANA 160MG + HIDROCLORODIAZIDA 25MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
357	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
358	VITAMINA C 500MG INJ (UND)		28400,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : IV					
	Valor total extenso:					
359	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO		25,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS					
	Valor total extenso:					
360	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%		100,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA					
	Valor total extenso:					
361	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO		2160,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
362	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 0,3MG/ML		100,000	UNIDADE	0,00	0,00

	Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO GOTEJADOR COM 3ML.					
	Valor total extenso:				Total :	0,00

Paragominas/PA, 09 de Novembro de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00096
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X

3.3 Aos XX dias do mês de XX de 201X, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-00096**, de 09 de novembro de 2017, devidamente homologado em **XX de XX de 201X**, RESOLVE registrar os preços para “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS,**” tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **XXXXX**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS,”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de XX/XX/201X a XX/XX/201x.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

2.5 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.2 É participante o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas – SEMS;

3.3 Não poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.4 Não serão permitidas adesões a presente ata de registro de preços, segundo decisão discricionária desta administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) que deverá conter as assinaturas indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

4.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido feita por Ordem de Compra.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com essa Municipalidade.

6.3 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

6.3.1 Advertência por escrito;

6.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

6.3.3 20% (vinte por cento) do valor global registrado em Ata quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

6.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura da Ata será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

6.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

6.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

7.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

7.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

8.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1 Por razões de interesse público;

9.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

10.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

10.1.1 Instrumento contratual;

10.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

10.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

10.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

10.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

10.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

10.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

10.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

10.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis exceto pelas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68.625-245, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

13.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados

no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

13.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

13.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

13.5 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

13.6 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

13.7 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

13.8 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

13.9 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

13.10 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

13.11 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

13.12 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

13.13 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

13.14 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA:

14.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

14.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

14.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato/Ata:

15.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) que deverá

conter as assinaturas indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

15.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 A fiscalização da execução do contrato/ata será exercida por servidor designado através de portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-000XX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro.

16.5 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas-Pa, XX de XXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO III

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/2017, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-00064.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXX, Nº XXX, Bairro, Cidade/Estado, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) XXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FORNECEDORES

XXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo para “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS,**” que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX XXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXX**, Nº **XXX**, Centro, CEP **XX.XXX-XX**, **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo seu gestor o Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, brasileiro, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 345.2807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68.628-330, nesta cidade, denominado por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXX**, Nº **XXX**, **XXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XX**, **XXXXXX/XX**, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX XX**, residente e domiciliado na Rua dos **XXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXXXX** CEP **XX.XXX-XX**, **XXXXXX/XX**, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. 9/2017-00096 de 09 de Novembro de 2017, devidamente homologado em XX de XXXX de 201X, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**”.

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$

XXXXX (XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 DA ENTREGA:

6.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-245, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

6.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

6.1.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

6.1.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

6.1.5 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

6.1.6 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

6.1.7 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

6.1.8 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

6.1.9 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.1.10 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

6.1.11 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

6.1.12 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

6.1 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) que deverá conter as assinaturas indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento

Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

6.2.2 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá validade de até 01 (um) ano, podendo, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1 EXERCÍCIO 2017

8.1.2 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.2.1- 0802.10.122.1001.2.065 **OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;**

8.1.2.2- 0802.10.301.1001.2.073 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA);**

8.1.2.3- 0802.10.301.1001.2.082 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;**

8.1.2.4- 0802.10.302.0210.2.084 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;**

8.1.2.5- 0802.10.302.1001.2.086 **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL;**

8.1.2.6- 0802.10.302.1001.2.087 **MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICO-MOTORA;**

8.1.2.7- 0802.10.302.1001.2.090 **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL;**

8.1.2.8- 0802.10.304.1001.2.095 **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

8.1.2.9- 0802.10.305.1001.2.096 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;**

8.1.2.10- 0802.10.305.1001.2.100 **PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS;**

8.1.2.11- 0802.10.361.1001.2.101 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;**

8.1.3 Classificação econômica:

8.1.3.1 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**

8.1.4 Recursos:

8.1.4.1 **FMS/SEMS; PAB, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, C/C 34.318-8, FMS/CAPS, C/C 36.367-7, VIGILÂNCIA EM SAÚDE e FMS/DST/AIDS.**

CLÁUSULA VIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos dos materiais solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) que deverá conter as assinaturas indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68.625-245, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

9.2.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

9.2.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

9.2.4 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

9.2.5 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.2.6 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

9.2.7 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

9.2.8 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.2.9 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.2.10 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.2.11 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.2.12 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

9.2.13 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.3 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

12.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos a contratante sofrerá as sanções previstas em lei;

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade;

12.4 A fiscalização da Execução do contrato será realizada pelo servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;

13.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.2.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

13.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS”.

Início do certame: 27 de Novembro de 2017 às 10:00 h.

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).**

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00096
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS”.

Início do certame: 27 de Novembro de 2017 às 10:00 h.

**Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).**

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---